



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 862/2015**

Institui o Dia "D" de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas no Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei, instituído no Município de Ouro Branco/RN, o "Dia D de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas", a ser realizada anualmente no dia 25 de julho.

§ 1º. As realizações do dia 25 de julho serão nomeadas "Dia de Jaris", em homenagem a Jaris Alexandre da Cruz, falecido no dia 25 de julho de 2014.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal promoverá, anualmente, nesta data, eventos alusivos à prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas.

Art. 2º. O Dia "D" de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas terá por objetivo:

I – Veicular informações sobre os riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II – Difundir boas práticas tendentes à redução da oferta, da demanda e dos danos relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas, bem como as relativas ao tratamento e recuperação dos drogadictos;

III – Conscientizar a comunidade acerca dos prejuízos e custos sociais representados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas;

IV – Divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;

V – Acolher e encaminhar os drogadictos para tratamento e recuperação, priorizando sua reinserção psicossocial e ocupacional;

VI – Orientar a população sobre as infrações penais relacionadas às drogas lícitas e ilícitas;

VII – Apregoar a lógica da convivência saudável em atividades que elevem a autoestima das crianças e jovens, afastando - os do contato com as drogas lícitas e ilícitas;

VIII – Estimular a criação de redes de solidariedade, que rejeitem os preconceitos contra os drogadictos e propiciem proteção mútua, pela responsabilidade compartilhada entre as pessoas.

Art. 3º. O Dia "D" de que trata esta lei compreenderá a realização de seminários, oficinas temáticas, rodas de conversas e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, espaços públicos e privados, unidades de saúde, bem como a divulgação de programas e serviços que estimulem a consecução dos objetivos do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil que atuem ou tenham comprometimento com a questão da dependência química.

Art. 4º. Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos no Dia "D" de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º. Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à execução dos objetivos que trata esta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 22 de dezembro de 2015, 110º da Fundação e 62º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
ISABELLE MEDEIROS DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 52B5CCC4

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 28 de Dezembro de 2015. Edição 1565.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>